



PORTARIA/GR Nº 073/2019

Súmula: Determina a abertura de sindicância para apurar denúncias relativas a ocorrência de "trote" aos calouros do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes da Universidade Estadual do Norte do Paraná

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo Decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, nos termos de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regimento Geral da Universidade

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância para apurar infrações disciplinares relacionadas ao "trote" aos calouros do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, ingressantes em 2019.

Art. 2º. Ficam designados os docentes Prof. Me. Carlos Eduardo Ribeiro, RG 6.286.991-7, Prof. Dr. Eurípedes Bomfim Rodrigues, RG nº 657.206-5-PR e Profa. Dra. Mayra Costa da Cruz Gallo de Carvalho, RG nº 13.484.455-8-SSP/PR, lotados no campus Luiz Meneghel desta Universidade, que deverão se reunir sob a presidência do primeiro, para apurar indícios de infrações disciplinares relacionadas com a prática de trote violento.

§1º. A comissão poderá convocar servidor para prestar auxílio ao desenvolvimento de suas atividades que preferirão a quaisquer outras, devendo o servidor convocado ser dispensado de suas atribuições ordinárias pelo tempo que durar a respectiva convocação.

§2º. A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

§3º. Finda a instrução, a comissão elaborará relatório circunstanciado da apuração, indicando, obrigatoriamente:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais do Regimento da Universidade supostamente violados e se há presunção de autoria.

§4º O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.



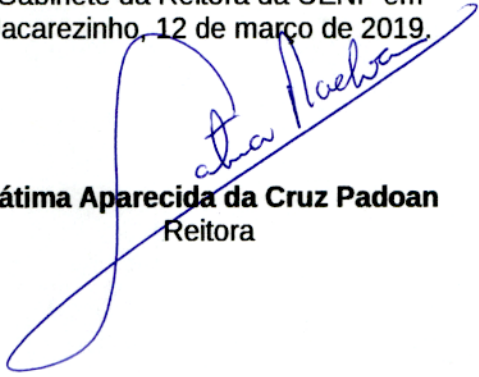
Art. 3º. Aplicam-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 9784/1999 e o Decreto Estadual nº 5792/2012, e demais disposições normativas.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitora da UENP em
Jacarezinho, 12 de março de 2019.


Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora